LEI Nº 1.536/88
De 21.12.88

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cz$.. 6.000.000,00, destinado a concessão de subvenções a entidades.

O Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de Cz$ 6.000.000,00 ... (Seis Milhões de Cruzados), destinado a concessão de subvenções a Entidades.

PARÁGRAFO ÚNICO: O crédito de que trata o caput deste artigo, suplementará a seguinte dotação:
165.00-3.2.3.1-15.81.031.2.27 - Subvenção a Entidades Priv.
Cz$ 6.000.000,00

Artigo 2º - A concessão de subvenções a Entidades de que trata o artigo anterior, deverá ser atribuída em partes iguais.

Artigo 3º - As Entidades a serem beneficiadas deverão estar devidamente registradas em Cartorio de Registro Competente.

Artigo 4º - Para cobrir as despesas advindas com esta lei, indica-se como recurso, o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 21 de Dezembro de 1.988.

José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no quadro próprio de editais da Prefeitura Municipal.